



ESTADO DO PARÁ
MUNICÍPIO DE ÓBIDOS
CNPJ/MF nº.: 05.131.180/0001-64
PROCURADORIA JURÍDICA DO MUNICÍPIO DE ÓBIDOS

Manifestação nº. 29/2021

Procedência: GABINETE DO PREFEITO

Interessado: PREFEITO MUNICIPAL

Assunto: REQUERIMENTO MUDANÇA ENTREGA DE OBJETO LICITADO

Trata-se do Requerimento mediante o qual a empresa LG COUTO – CNPJ 03.630.223/0001-20 sagrou-se vencedora em processo licitatório, modalidade pregão eletrônico nº 006/2021 – contrato administrativo 02/2021, resultando-lhe a obrigação de fornecimento dos itens 11 e 19, a rigor, lâmpadas vapor metálico de 70 wats/ marca DEMAPE e Relé marca FOXLUX, e que sob justificativa de inexistir referidos insumos no mercado, em razão da pandemia que ainda a todos atinge, requer a substituição dos referidos insumos por outros de outras marcas.

Destaca-se que o aludido pleito da empresa solicitante ocorreu extemporaneamente ao prazo contratualmente fixado no item “7” alínea “a”, uma vez que recebida a ordem de fornecimento em 14.05.2021, somente em 01.06.2021 restou noticiada pela empresa a impossibilidade de entrega dos itens contratados por licitação, o que se afigura, gravíssimo, sobretudo por se tratar de questão afeta a interesse público.

Tecidas tais considerações, compreendemos **desassistir** razão à empresa solicitante para postular mudança – inclusive de forma intempestiva - o foco do objeto contratado, visto que houve, de fato, tempo hábil suficiente para a mesma se preparar para a adimplimento da obrigação pactuada, revelando-se verdadeira falta de zelo ao que fora ajustado com a Administração Pública e causando, em última instância decerto, real prejuízo à população, afinal destinatária dos serviços públicos.

À VISTA DO EXPOSTO, opinamos pelo indeferimento do pleito formulado pela empresa LG COUTO (CNPJ 03.630.223/0001-20) e recomendamos seja encaminhado o pleito em exame à Comissão de Processo Licitatório para que proceda às admoestações e eventuais multas contratuais cabíveis, bem como proceda, se cabível, ao chamamento de outra empresa participe daquele processo licitatório para eventual contratação.

Essa é a manifestação, salvo melhor juízo.

Óbidos/PA, 16 de junho 2021

ANTONIO EDSON DE
OLIVEIRA MARINHO JUNIOR
Antonio Edson de Oliveira Marinho Junior
OAB/PA 7.679
Decreto nº 23/2021

Assinado de forma digital por ANTONIO
EDSON DE OLIVEIRA MARINHO JUNIOR
Dados: 2021.06.17 11:08:49 -02'00'